



Secretaria de Governo

ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

Araçariguama, 27 de Setembro de 2019.

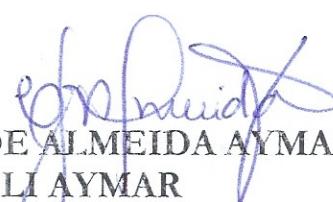
Ofício 401/2019 GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Exceléncia, apresentar para apreciação e votação do seguinte projeto de lei;

- **PROJETO DE LEI N° 039, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.** Dispõe Sobre: “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçariguama para o Exercício financeiro de 2020 dá outras providências”.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.


LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA

LILI AYMAR

Prefeita de Araçariguama

Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama.



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

MENSAGEM N.º 179/2019 PROJETO DE LEI N.º 039/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento o incluso Projeto de lei que estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2020.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município e no art. 165 de nossa Carta Magna, observando, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, aprovadas na forma da Lei Ordinária nº 849, de 03 de julho de 2019, bem como as disposições constantes da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Como veremos no referido Projeto de Lei, as metas fiscais traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foram mantidas. Continuamos, assim, primando pela responsabilidade fiscal, que tem sido o norte do nosso governo.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

Na sua elaboração, foram também consideradas as estratégias que nortearam a preparação do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2018 - 2021. Suas proposições configuraram uma agenda quadrienal, que abriga políticas públicas orientadas por diretrizes de ação que objetivam construir alternativas para o nosso município estar apto, como reconhecidamente está, para dar continuidade ao enfrentamento de novas realidades, cujos principais desafios já se apresentam nos campos demográfico, econômico e social.

Procuramos manter as diretrizes que orientam o PPA, e que também ordenam esta proposta orçamentária, são sintetizadas nas ações dirigidas: à promoção do desenvolvimento econômico com qualidade de vida; à indução do desenvolvimento econômico ambientalmente sustentável e comprometido com as futuras gerações; e ao fomento de boas práticas na gestão pública, com a sua melhoria constante.

Essa é a finalidade essencial desta proposição. O amplo conjunto de iniciativas programadas para o próximo ano está direcionado à consolidação, ao aprimoramento e à ampliação do dinamismo que todos precisamos para ARAÇARIGUAMA. E esta tarefa é também favorecida pelo sólido equilíbrio das contas públicas do nosso município.



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

Esta peça orçamentária leva em conta, ainda, os anseios desta Egrégia Casa, através dos Nobres Edis, como representantes legítimos do povo de ARAÇARIGUAMA, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência, sendo uma ratificação dos dispositivos contidos nos planejamentos, que com certeza, continuam sendo as diretrizes baseadas nas políticas públicas de Inclusão Social; Infraestrutura; e Gestão, com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Este é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam nossa proposta orçamentária para o próximo ano. Reitero que na sua elaboração foram fielmente respeitados os preceitos e disposições contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na citada proposição de Diretrizes Orçamentárias para 2020, o que significa estrita observância ao princípio de austeridade fiscal.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA
LILI AYMAR
Prefeita de Araçariguama

Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

PROJETO DE LEI N° 039, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre: “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçariguama para o Exercício financeiro de 2020 dá outras providências”.

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA,
Prefeita do Município de Araçariguama, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei;

Art. 1º - Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de ARAÇARIGUAMA para o exercício de 2020, estima a receita em R\$ 114.500.000,00 (Cento e Quatorze Milhões e Quinhentos Mil Reais) para a Administração Pública Municipal, tanto da administração direta quanto indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Compõe esta Lei os seguintes anexos:

I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO;

II. DEMONSTRATIVO DO EFEITO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS E AO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 30.313.429,27
Receitas de Contribuições	R\$ 2.452.993,40
Receita patrimonial	R\$ 1.070.036,73
Receita de serviços	R\$ 3.303,06
Transferências correntes	R\$ 75.111.792,12
Outras receitas correntes	R\$ 664.351,95
SUBTOTAL	R\$ 109.615.906,53

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$ 3.753.843,47
SUBTOTAL	R\$ 3.753.843,47

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de capital	R\$ 1.080.250,00
SUBTOTAL	R\$ 1.130.250,00



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

TOTAL

R\$ 114.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

01 – Câmara Municipal	R\$ 5.545.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$ 102.605.000,00
03 – Instituto Municipal de Seguridade Social	R\$ 6.350.000,00
TOTAL	R\$ 114.500.000,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativa	R\$ 5.545.000,00
04 – Administração	R\$ 13.979.509,99
05 – Defesa Nacional	R\$ 137.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 1.385.000,01
08 – Assistência Social	R\$ 5.853.788,71
09 – Previdência Social	R\$ 5.350.000,00
10 – Saúde	R\$ 21.588.731,43
12 – Educação	R\$ 41.221.530,49
13 – Cultura	R\$ 1.486.804,39
15 – Urbanismo	R\$ 10.750.689,63
16 – Habitação	R\$ 695.153,84
17 – Saneamento	R\$ 75.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 42.666,67
20 – Agricultura	R\$ 82.105,26
22 – Indústria	R\$ 382.942,87
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.032.520,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.691.556,71
99 – Reserva de Contingência	R\$ 2.200.000,00
TOTAL	R\$ 114.500.000,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Orçamento da seguridade social	R\$ 32.792.520,14
Orçamento fiscal	R\$ 81.707.479,86
TOTAL	R\$ 114.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

jp



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

IV. Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

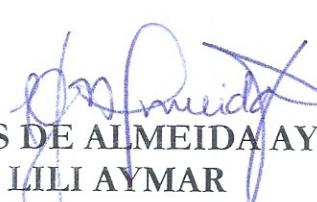
V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

VI. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

Parágrafo Único- Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e excesso de arrecadação e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 27 de Setembro de 2019.


LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA
LILI AYMAR
Prefeita de Araçariguama